



PORTARIA Nº. 001/2022

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

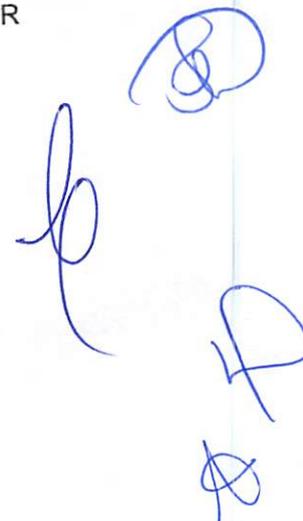
Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2021, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 03 de janeiro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 21/2022

(republicada por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

"PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL"

CNPJ. 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas 818 – Fone (043) – 3548-1383 – CEP 84290-000 – Sapopema – Paraná



SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

E-MAIL: meioambientesapopema@yahoo.com.br - (043) 3548-1018

Sapopema, 18 de Março de 2022

OFÍCIO Nº. 12/2022

Ilma. Senhora

DIRCE DE FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação.

Cumprimentando-a cordialmente, respeitosamente venho através deste solicitar inexigibilidade de licitação para a compra dos itens da tabela abaixo.

ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
1.	Locação de stand em feira de eventos.	Locação de stand com 9m ² para divulgação do turismo no evento expoturismo Paraná nos dias 09 e 10 de junho de 2022.	1	R\$3.000,00	

Os objetivos da compra deste material será para divulgação do turismo do município de Sapopema a nível nacional.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Jonas Godeny
CPF: 075.851.729-74
Secretário de Turismo
e Meio Ambiente

Jonas Godeny

Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

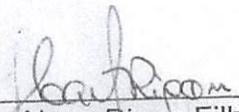
recebido
18/03/2022
amarello

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar que a Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná- ABAV-PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.521.649/0001-82, neste ato representada pelo Senhor João Alceu Rigon Filho, Presidente da ABAV-PR residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, portador do RG nº, e CPF nº 552.983.899-53, é a única responsável pela comercialização da EXPO TURISMO PARANÁ o, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2022 no Expo Unimed Curitiba em Curitiba-PR, bem como firmar contratos de participação do mesmo.

Curitiba, 21 de março de 2022.

77.521.649/0001-82
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS
DE VIAGENS DO PARANÁ / ABAV-PR
TRAV. NESTOR DE CASTRO, 247 - 1º ANDAR CJ 16 a 20
CENTRO - CEP 80.020-120
CURITIBA - PARANÁ



João Alceu Rigon Filho
Presidente da ABAV-PR
CNPJ nº 77.521.649/0001-82



Jessica
RG: 117.388.28


Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

22 / 03 / 2022

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.** Com o valor de R\$: 3.000,00 (três mil reais). Com prazo de 06(seis)meses, podendo ser prorrogável conforme a Lei de licitações, caso seja conveniente para a Administração. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jonas Godeny

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

Da: Secretaria Municipal administração

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.** Com o valor de R\$: 3.000,00 (três mil reais). Com prazo de 06(seis)meses, podendo ser prorrogável conforme a Lei de licitações. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Jonas Godeny

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.

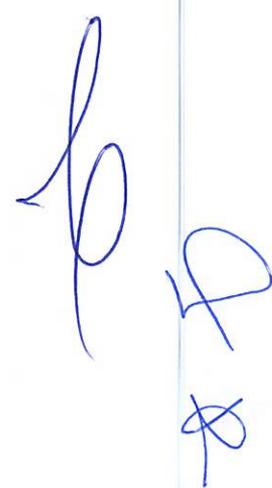
À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.


Lidinei Apª E. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

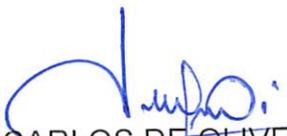
Da: Divisão de Contabilidade
Para: presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR,** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3240	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, vinte e dois dias de março de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3240	12.001.18.541.0014.2034	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

VALOR R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

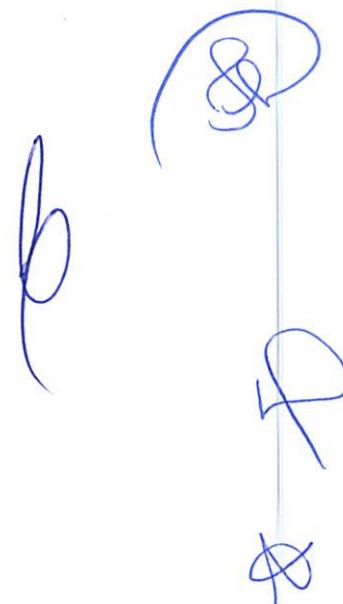
Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-P.** Determino o processo de Inexigibilidade, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022** para a **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.** com valor R\$: 3.000,00 (três mil reais). ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Edimara Aparecida da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.561.359-50
RG: 9.030.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 01/2022 de 03/01/2022, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 03/2022 de 03/01/2022, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, haja visto que a necessidade da **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR**, o objetivo da locação de stand e para a divulgação do turismo do Município de Sapopema - Pr . Sendo assim procede o processo de Inexigibilidade, em razão da necessidade da contratação, bem esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 22 de março de 20202

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Relativas as Contribuições Previdenciárias (INSS) Federal;
- c) Ato Constitutivo da Empresa;
- d) CNPJ,
- e) CPF, RG do responsável assinatura do contrato.

Estatuto Social da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná – ABAV-PR

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º. - A Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, tendo como sigla **ABAV-PR**, fundada em 17 de maio de 1969, com personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos, de duração indeterminada, componente do **Sistema Federativo ABAV Nacional**, é integrada pelas Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo legalmente constituídas e em funcionamento legal no território do Estado do Paraná, assim como por outras pessoas jurídicas e pessoas físicas ligadas às atividades turísticas que a ela se filiarem, na forma deste Estatuto, mantendo sua sede na Travessa Nestor de Castro, nº 247, 1º andar, conjuntos 16 a 20, Centro, Curitiba – PR.

Parágrafo Primeiro - A **ABAV-PR**, não obstante integrada ao **Sistema Federativo ABAV Nacional**, tem personalidade jurídica própria, gozando de independência e autonomias administrativa, financeira e política, observado o disposto no Estatuto da **ABAV Nacional**.

Parágrafo Segundo - A representação prevista neste artigo legitima a **ABAV-PR** a postular em juízo e/ou fora dele, em nome e em representação de suas Associadas, nos termos constitucionais e legais vigentes

Art. 2º. - A **ABAV-PR** tem sede no foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo abrir Delegacias em qualquer município do Estado do Paraná, na forma deste Estatuto.

Art. 3º. - A **ABAV-PR** tem por objetivos:

- I - Representar os Interesses de suas Associadas, inclusive em juízo;
- II - Congregar a classe, proporcionando-lhe possibilidades de intercâmbio de experiência e de informações;
- III - Defender os interesses da classe, diligenciando no sentido de entrosá-la com os órgãos oficiais de acompanhamento das atividades turísticas;
- IV - Estimular as atividades da classe, harmonizando-se e colaborando com as entidades que trabalham para o desenvolvimento do turismo;
- V - Colaborar com as autoridades na preparação de atos visando a uniformização dos dispositivos de interesse da classe;
- VI - Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar a capacitação das associadas, mediante cursos, seminários, conferências, simpósios e outras ações afins de seu interesse, para aprimorar a ABAV-PR e as associadas.;
- VII - Estimular a eficiência e promover altos valores éticos no desempenho da profissão, instituindo sistema próprio para sua aplicação;
- VIII - Dirimir e conciliar divergências entre suas Associadas, bem como entre suas Associadas e terceiros;
- IX - Promover ações junto aos Poderes Federais, Estaduais e Municipais, que facilitem o exercício das atividades das Agências de Viagens Associadas a **ABAV-PR**;
- X - Proporcionar a livre discussão de assuntos de interesse público que não envolvam política partidária ou sectarismo raciais ou religiosos;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'A G' and 'A']

- XI - Estabelecer vínculo e intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- XII - Prestar serviços que possam racionalizar e aumentar a produtividade bem como a qualidade das atividades das Agências de Viagens, contribuindo para com o desenvolvimento do turismo.
- XIII - organizar e editar publicações com dados e informações relativas às suas atividades e de suas associadas, subsidiando o desenvolvimento do turismo no Brasil;
- XIV - instituir ou participar de entidades sem fins econômicos, fundos ou outros instrumentos para a consecução de seus objetivos e à garantia das operações das associadas afiliadas;
- XV - Promover a cultura, defesa e conservação dos patrimônios histórico, cultural, artístico e turístico, de acordo com o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.
- XVI - Planejar, organizar e executar congressos, exposições, feiras eventos similares, ações promocionais e publicitárias, projetos, no país e no exterior, visando o desenvolvimento do turismo;

Parágrafo Único - Além dos objetivos elencados neste artigo, a **ABAV-PR** tem ainda por objetivo promover:

- a) Ações educativas orientadas à formação de agentes de turismo, visando agregar e otimizar a formação de mão-de-obra, em caráter social e inclusive voltada as classes carentes;
- b) A realização de palestras ilustrativas e esclarecedoras sobre os reais objetivos do turismo bem como sua importância social e comunitária para a geração de empregos e elevação do nível de renda geral;
- c) Divulgação do potencial turístico das cidades paranaenses bem como do turismo rural, visando a fixação do homem no campo;
- d) Outras ações de caráter e cunho social, na área do turismo, tendo por objetivo a melhoria geral do bem-estar da população paranaense;
- e) Promover iniciativas e atividades que resgatem a memória do turismo paranaense, instituindo e concedendo prêmios e honrarias.

TÍTULO II - DAS ASSOCIADA

Capítulo I - DAS CATEGORIAS

Art. 4º. - Poderão ser admitidas como Associadas no quadro social tanto pessoas físicas como jurídicas, na forma e condições previstas em Regulamento específico, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 5º. - As Associadas são classificadas nas seguintes categorias:

I - Associada Ativa: As Agências de Viagens legalmente registradas e constituídas, e em regular funcionamento no Estado do Paraná;

II - Associada colaboradora: A pessoa jurídica, legalmente constituída, que exerça atividade profissional na área do turismo e que tenha interesse em aderir às causas e objetivos da ABAV-PR;

III - Associada Honorária: A pessoa física ou jurídica que tenha prestado relevantes serviços à classe;

IV - Associada Benemerita: A Associada que tenha proporcionado substancial contribuição à classe.

Parágrafo Primeiro - As associações previstas nos incisos III e IV serão propostas por Associada Ativa, no pleno gozo dos seus direitos, por Diretor ou ainda por Conselheiro, devendo ser aprovadas pela Diretoria, bem como pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - As Associadas não têm qualquer responsabilidade sobre as obrigações contraídas pela ABAV-PR, quer solidária, quer subsidiariamente.

Art. 6º. - Para admissão na **ABAV-PR**, os interessados deverão preencher, previamente, os requisitos determinados em Regulamento, em consonância com o estipulado pela **ABAV Nacional**, e que leve em consideração os

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

princípios de idoneidade, ética profissional e capacidade técnica. A aprovação de sua admissão, pela Diretoria e Conselho Deliberativo, dar-se-á através de processo de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos válidos.

Capítulo II - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 7º. - São direitos da categoria das Associadas Ativas:

- I - Indicar, dentre seus titulares, o seu representante junto à **ABAV-PR**;
- II - Utilizar a sigla e o emblema da **ABAV-PR** observadas as normas e padrões estabelecidos;
- III - Utilizar os serviços proporcionados pela **ABAV-PR**;
- IV - Participar das programações promovidas pela **ABAV-PR**;
- V - Solicitar informações sobre atividades, documentos e registros da **ABAV-PR**, mediante requerimento escrito e fundamentado, a ser submetido à aprovação da Diretoria, quando envolver assuntos reservados;
- VI - Votar nas Assembleias Gerais e nas eleições.

Parágrafo Único - Os direitos previstos nos incisos III e IV são extensivos às demais categorias de Associadas.

Art. 8º. - São deveres da categoria Associadas Ativas:

- I - Cumprir as disposições deste estatuto e das deliberações dos órgãos da **ABAV-PR**;
- II - Cumprir pontualmente as obrigações com a Entidade, inclusive as pecuniárias, sob pena de seus representantes não poderem exercer seus direitos ficando impedidos de pleitear cargos eletivos ou votar, em quaisquer instâncias;
- III - Colaborar com a Diretoria e buscar, de forma coesa e unida a realização dos objetivos da **ABAV-PR**;
- IV - Prestigiar a **ABAV-PR** por todos os modos, propagando o espírito associativo, seus princípios e suas causas, buscando a realização de seus objetivos;
- V - Cumprir e observar o Código de Ética da Entidade;
- VI - Propugnar pela integridade, fortalecimento e representatividade da **ABAV-PR**, em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
- VII - Manter atualizados seus dados cadastrais junto à **ABAV-PR**, espontaneamente ou mediante solicitação de recadastramento da entidade.

Capítulo III - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 9º. - Constitui infração, sendo causa de aplicação de penalidade:

- I - Não pagar as contribuições que forem fixadas, nos prazos estabelecidos em Regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- II - Descumprir o presente Estatuto;
- III - Infringir o Código de Ética da **ABAV**;
- IV - Ter comportamento incompatível com o espírito associativo que deve nortear as atividades da **ABAV-PR**.

Art. 10º. - As Associadas poderão sofrer penalidades de:

- I - Advertência;
- II - Suspensão; e
- III - Exclusão.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão aplicadas por decisão da Diretoria, após exame e parecer prévio do Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem, aplicando-se uma das penas previstas neste artigo, de conformidade com a gravidade da infração verificada.

Parágrafo Segundo - A penalidade de exclusão será aplicada quando verificada qualquer das infrações previstas no artigo 9º. E em sua modalidade grave, assim considerada quando traga grande e grave repercussão negativa à atividade do turismo, ou à imagem da **ABAV-PR**.

Parágrafo Terceiro - A Associada penalizada poderá requerer a revisão da penalidade ao Conselho Deliberativo, sem efeito suspensivo, que designará Relator específico para tal.

Parágrafo Quarto - Da decisão do Conselho Deliberativo, acerca da penalidade de exclusão, caberá Recurso à Assembleia Geral.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I - DOS ÓRGÃOS

Art. 11. - São órgãos da **ABAV-PR**:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Deliberativo;
- III - A Diretoria;
- IV - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem;
- V - As Delegacias;
- VI - O Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os cargos eletivos da **ABAV-PR** não serão remunerados.

Parágrafo Segundo - A **ABAV-PR** disponibilizará os meios necessários aos membros dos órgãos previstos nos incisos II a VI do presente artigo para participação em reuniões oficiais da Entidade, sempre em consonância com as possibilidades financeiras e de conformidade com critérios estabelecidos pela Diretoria.

Capítulo II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. - A Assembleia Geral é o órgão máximo do poder decisório deliberativo e normativo na **ABAV-PR**, constituída pelos representantes das Associadas Ativas.

Parágrafo Único - É vedado o voto por procuração.

Art. 13. - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Deliberar sobre as contas e o relatório anual da Diretoria;
- II - Decidir os recursos interpostos das decisões do Conselho Deliberativo;
- III - Reformar o estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da **ABAV-PR**, dando destinação ao seu patrimônio;
- V - Destituir qualquer membro da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, em caso de ausência contumaz, caracterizada por 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas, desde que injustificadas, sempre assegurando amplo e prévio direito de defesa; ou de falta grave, de acordo com o contido no § 2º, do artigo 10º;
- VI - Convocar a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, para prestar esclarecimentos sobre atos de sua gestão;
- VII - Decidir sobre assuntos a ela submetidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por Associadas Ativas, nos termos deste Estatuto.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais uma das Associadas Ativas, e em segunda convocação, que poderá ser no mesmo dia, com pelo menos 30 (trinta) minutos de intervalo, com qualquer número de Associadas Ativas presentes.

Parágrafo Segundo: As matérias constantes dos incisos III e IV do presente artigo só poderão ser votadas se presentes pelo menos metade mais uma das Associadas Ativas, em primeira ou segunda convocação, devendo o Edital de convocação mencionar expressamente a apreciação destas matérias.

Parágrafo Terceiro: Se não houver quórum mínimo para a votação das matérias constantes nos incisos III e IV, quando da primeira ou segunda convocação, a própria Assembleia Geral estabelecerá o prazo para a terceira convocação, mediante nova convocação com antecedência mínima de 03 (três) e máxima de 30 (trinta) dias corridos, deliberando então com qualquer número de Associadas Ativas presentes.

Parágrafo Quarto: As decisões, em quaisquer casos, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 14. - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no mês de **março** de cada ano para apreciar as contas e o relatório da Diretoria e sobre elas deliberar e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste Estatuto.

Art. 15. - Preside a Assembleia Geral o Presidente da **ABAV-PR**.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente, sua substituição se dará na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 25 do presente estatuto.

Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da **ABAV-PR**, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, para os fins previstos no Estatuto Social.

Parágrafo Único - Se por motivo devidamente justificado pelo Presidente da **ABAV-PR**, a Assembleia Geral Ordinária não puder ser realizada no prazo previsto no Estatuto, competirá ao Conselho Deliberativo fixar nova data para sua realização.

Art. 17. - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, quando qualquer fato relevante o recomendar, mediante prévia convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) Pelo Presidente da **ABAV-PR**;
- b) Pelo Conselho Deliberativo;
- c) Por 1/5 (um quinto) das Associadas Ativas, desde que quites com a Tesouraria da **ABAV-PR**.

Parágrafo Segundo - A convocação de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior deverá ser solicitada ao Presidente da **ABAV-PR**, em petição firmada pelo número de Associadas Ativas exigido, protocolada na Secretaria da **ABAV-PR**, na qual se explicarão as matérias a serem discutidas.

Parágrafo Terceiro - Se atendida a formalidade prevista neste artigo, o Presidente não efetuar a convocação no prazo de 8 (oito) dias corridos, a Assembleia poderá ser convocada pelas próprias Associadas Ativas, mediante comunicação escrita à Presidência, com antecedência mínima de 8 (oito) dias corridos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Art. 18. - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas por meio de publicação em órgão de imprensa de circulação estadual, com antecedência mínima prevista, não dispensados outros veículos de comunicação direta, eletrônica ou escrita às Associadas Ativas.

Parágrafo Único - Da convocação deverão constar os assuntos a serem submetidos à discussão e deliberações da Assembleia.

Art. 19. - São requisitos para a eleição aos cargos do Conselho e Diretoria da **ABAV-PR**:

a) ser empresário, sócio administrador ou administrador por ele designado, ou diretor estatutário de uma mesma Agência de Turismo em funcionamento no país e filiada a uma associada ativa há, no mínimo, 02 (dois) anos antes da data da expedição do Aviso de Convocação da Reunião Eleitoral;

b) não ter sofrido penalidade associativa de inelegibilidade no **Sistema Federativo ABAV** nos 5 (cinco) anos anteriores à data de expedição do Aviso de Convocação da Reunião Eleitoral;

c) não ter restrição legal ou condenação a pena que vede acesso, ainda que temporário, a cargo público, ou por crime falimentar, prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a ordem econômica, a fé pública, a pessoa ou a propriedade.

§ 1º. - O requisito previsto na alínea "a" deste artigo deverá ser comprovado com o respectivo ato contratual arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 2º. - Os ex-representantes das associadas ativas no Conselho Nacional serão dispensados do prazo previsto na alínea "a" deste artigo.

§ 3º. - A **ABAV Nacional** poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos requisitos referidos neste artigo e nos parágrafos anteriores.

§ 4º. - O não atendimento dos prazos previstos no art. 29, § 1º, impedirá a participação dos representantes das associadas ativas nas reuniões, inclusive eleitorais, do Conselho Nacional.

§ 5º. - Não se faz necessário a outorga de procuração aos representantes elencados na alínea "a" deste artigo e, inclusive, ao administrador designado nos termos dos artigos 1.061 e 1.062 do Código Civil Brasileiro.

Capítulo III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 20. O Conselho Deliberativo é constituído por 8 (oito) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, além do Presidente da Entidade e demais componentes da Diretoria, eleitos pelo período de 02 (dois) anos, em sufrágio direto, dentre os representantes das Associadas Ativas.

Parágrafo Primeiro - Os membros suplentes somente manterão a condição de Conselheiros durante o prazo de substituição.

Parágrafo Segundo - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da **ABAV-PR**.

Art. 21. - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Decidir sobre admissão de Associadas;

II - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

III - Decidir os recursos interpostos dos atos da Diretoria;

IV - Convocar qualquer membro da Diretoria para prestar esclarecimentos sobre atos de sua gestão;

V - Aplicar penalidades a qualquer de seus membros, inclusive destituição do cargo;

VI - Reunir-se extraordinariamente, por convocação de pelo menos um terço de seus membros efetivos;

- VII - Aprovar a criação de Delegacias, conforme proposta da Diretoria da **ABAV-PR**;
- VIII - Fixar contribuições das Associadas;
- IX - Aprovar a indicação de Diretores Adjuntos, mediante prévia proposição da Diretoria;
- X - Aprovar os Regulamentos especificados neste Estatuto.

Parágrafo primeiro - Os Diretores figurarão como membros do Conselho Deliberativo, a fim de que possam, eventualmente, compor a lista de representantes da **ABAV-PR**, em reuniões do Conselho da **ABAV Nacional**.

Parágrafo segundo - Os Diretores, enquanto membros do Conselho Deliberativo, ficam impedidos de votar questões relacionadas com aprovação de contas e resultados, restando o quórum constituído somente pelos demais Conselheiros, não Diretores.

Art. 22. - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, no mínimo, uma vez a cada trimestre.

Art. 23. - O Conselho Deliberativo só poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros titulares, ou suplentes em substituição, nos termos do artigo 19, § 1º.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, e terão força normativa obrigatória, quando tomadas em reunião regularmente convocada que conte com a presença de mais da metade de seus membros.

Art. 24. - Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas, sem justificativa.

Parágrafo Primeiro - No caso de perda ou vacância de mandato de membro titular do Conselho Deliberativo, assumirá o Conselheiro suplente que represente a Associada Ativa com inscrição mais antiga na Entidade.

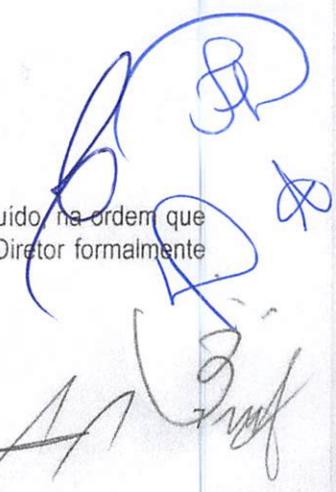
Parágrafo Segundo - A Diretoria da **ABAV-PR** providenciará recursos para assegurar a presença dos Conselheiros que sejam oriundos de outros municípios fora da sede da **ABAV-PR**.

Capítulo IV - DA DIRETORIA

Art. 25. - A Diretoria é o órgão executivo da **ABAV-PR** e será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Um Vice-Presidente Administrativo e de Patrimônio;
- III - Um Vice-Presidente Financeiro;
- IV - Um Vice-Presidente de Marketing e Eventos;
- V - Um Vice-Presidente de Relações com os Associados;
- VI - Um Vice-Presidente de Capacitação e Certificação;
- VII - Um Vice-Presidente de Turismo Especializado;
- VIII - Um Vice-Presidente de Relações com o Mercado;

Parágrafo Primeiro - O Presidente, nas suas faltas ou impedimentos temporários, será substituído, na ordem que segue: por designação, pelo Presidente, de qualquer um dos Vice-Presidentes ou por outro Diretor formalmente designado.



Parágrafo Segundo - Os Presidentes e Diretores que os substituam por mais de 180 (cento e oitenta) dias, seguidos ou não, estejam em segundo mandato consecutivo e renunciem a seus cargos, não poderão concorrer ou exercer a Presidência na eleição ou mandato seguinte.

Parágrafo Terceiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua eleição e até a posse dos eleitos na reunião eleitoral seguinte do Conselho Nacional.

Parágrafo Quarto - O Presidente e quem o substitua no cargo por mais de 180 (cento e oitenta) dias, seguidos ou não, só poderá exercê-lo por um mandato consecutivo, vedadas sua renovação, prorrogação, extensão ou exercício adicional em qualquer hipótese, salvo se justificadamente excepcional e transitória, por, no máximo, 60 (sessenta) dias, seguidos ou não.

Parágrafo Quinto - O prazo máximo para licença dos Diretores será de 180 (cento e oitenta) dias, seguidos ou não, após os quais seu cargo será considerado vago.

Parágrafo Sexto - Os cargos vacantes na Diretoria serão preenchidos mediante designação do Presidente ou, se for o dele, seu substituto estatutário, observado o § 1º, deste artigo e mediante referendo do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Sétimo - A Diretoria poderá ainda indicar, para aprovação do Conselho Deliberativo, Diretores Adjuntos para atuar em áreas ou projetos específicos.

Art. 26. - Compete à Diretoria:

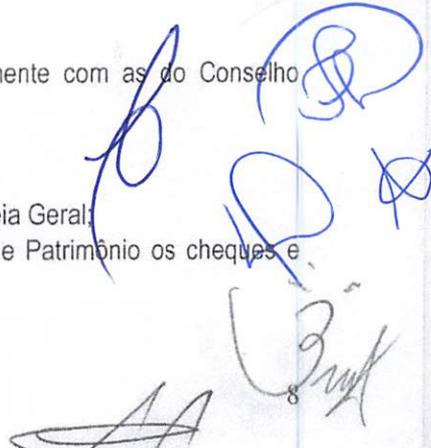
- I - Dirigir a Entidade, baseando-se nas melhores técnicas de gestão e atendendo aos princípios éticos e morais que norteiam a atividade turística;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - Procurar honrar, defender e dignificar a Entidade, em todas as instâncias e momentos;
- IV - Providenciar os atos, Regulamentos e indicações previstos neste Estatuto;
- V - Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Delegacias, indicando o seu titular, na forma do disposto no artigo 36 e seus parágrafos deste Estatuto;
- VI - Aprovar o programa econômico-financeiro e a proposta orçamentária da **ABAV-PR**;
- VII - Apresentar e disponibilizar a prestação de contas semestral e/ou do exercício com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quando da reunião do Conselho Fiscal e com igual prazo para as Associadas, quando da Assembleia Geral Ordinária.
- VIII - Aprovar a admissão de novas Associadas.
- IX - Designar, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo, os representantes da **ABAV(UF)** no Conselho Nacional da **ABAV Nacional**;

Art. 27. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou seu substituto legal.

Parágrafo Único - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas concomitantemente com as do Conselho Deliberativo.

Art. 28. - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- II - Autorizar pagamentos e firmar, juntamente com o Vice-Presidente Financeiro e de Patrimônio os cheques e documentos que importarem em responsabilidade passiva da **ABAV-PR**;
- III - Admitir e demitir empregados e contratar prestadores de serviços;



- IV - Representar a **ABAV-PR** em juízo ou fora dele, em todas as instâncias, com poderes para constituir e designar procuradores, inclusive judiciais com a cláusula "ad juditia";
- V - Instituir comissões específicas de interesse da **ABAV-PR** ou de suas Associadas;
- VI - Aprovar despesas e ordenar o processamento das contas da **ABAV-PR**;
- VII - Expedir ou aprovar normas, instruções e ordens que visem o perfeito funcionamento da **ABAV-PR**;
- VIII - Dirimir, em conjunto com o Conselho Deliberativo, dúvidas suscitadas na interpretação ou aplicação de leis e regulamentos relativos à atividade da classe;
- IX - Nomear e exonerar Delegados;
- X - Adotar demais medidas necessárias à consecução dos objetivos da **ABAV-PR**.

Art. 29. - Aos Vice-Presidentes compete auxiliar o Presidente na consecução dos objetivos da **ABAV-PR**, e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Art. 30. - Ao Vice-Presidente Secretário e Administrativo compete especificamente:

- I - Organizar e dirigir os setores de protocolo, documentação, cadastro, correspondência, confecção de documentos e sua expedição, recebendo e encaminhando todos os papéis que devam tramitar pela Entidade;
- II - Coordenar e gerir os recursos humanos da Entidade;
- III - Preparar e divulgar entre as Filiadas as comunicações emanadas do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- IV - Prestar às partes interessadas as informações que solicitarem relativamente a assuntos não sigilosos;
- V - Lavar atas das reuniões da Diretoria;
- VI - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- VII - Substituir o Vice-Presidente Financeiro em suas ausências e impedimentos.

Art. 31. - Ao Vice-Presidente Financeiro e de Patrimônio compete:

- I - Elaborar o programa econômico-financeiro, e a proposta orçamentária da **ABAV-PR**;
- II - Receber as importâncias a qualquer título destinadas à **ABAV-PR** e efetuar os pagamentos devidos pela Entidade, observando determinações da Diretoria e prestando as contas necessárias;
- III - Efetuar o controle dos pagamentos das Associadas, promovendo a cobrança quando necessário;
- IV - Assinar, com o Presidente, os cheques e documentos que importem em responsabilidade passiva da **ABAV-PR**;
- V - Elaborar balancetes mensais de prestação de contas, submetendo-os à Diretoria;
- VI - Propor à Diretoria a exclusão de Associadas que não paguem as contribuições fixadas;
- VII - Orientar e verificar os processos de compra e despesas;
- VIII - Zelar pela guarda e conservação dos bens da **ABAV-PR**;
- IX - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- X - Substituir o Vice-Presidente Secretário e Administrativo em suas ausências e impedimentos.

Art. 32. - Aos demais compete:

- I - Exercer todas as atividades relacionadas com as suas respectivas áreas de atuação;
- II - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 33. - O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos, permitida reeleição, no mesmo cargo, uma única vez e por igual período.



Capítulo V - DO CONSELHO DE ÉTICA, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 34. - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem é o órgão de coordenação do sistema de ética da **ABAV-PR**, com atribuição de apurar e julgar as agências de viagens Associadas Ativas, que venham a infringir o Código de Ética do Agente de Viagens, bem como funcionar como órgão de conciliação e arbitragem.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem será composto de 03 (três) representantes efetivos de Associadas Ativas e 03 (três) suplentes, aprovados pelo Conselho Deliberativo, e será presidido por um de seus titulares mediante indicação da Diretoria, não podendo ser cumulado por membros integrantes da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo - As alterações de sua composição serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo, mediante indicação da Diretoria.

Art. 35. - Compete ao Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem:

I - Apreciar, em primeiro grau, as questões estabelecidas nos termos do Código de Ética;

II - Estabelecer os procedimentos para conciliação e arbitragem em litígios envolvendo agências de viagens ou terceiros;

III - Emitir parecer preliminar sobre a admissão de Associadas Ativas;

Parágrafo Único - O Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem reunir-se-á sempre que houver necessidade de análise e arbitramento que envolvam questões conflitantes entre a **ABAV-PR** e suas Associadas, entre as Associadas ou ainda entre Associadas e terceiros, de acordo com o Código de Ética.

Capítulo VI - DAS DELEGACIAS

Art. 36. - A **ABAV-PR** poderá constituir, dentro de seu território, tantas Delegacias quantas se façam necessárias, que terão, essencialmente, âmbito municipal, podendo, em caráter excepcional, englobar municípios contíguos e que façam parte de um mesmo pólo regional, para fins de sua representação institucional e atendimento de no mínimo 10 (dez) Associadas.

Parágrafo Primeiro - Cabe à Diretoria da **ABAV-PR** propor a criação de Delegacias, definindo seus objetivos, poderes e atribuições, bem como sua área de competência territorial e abrangência, inclusive avaliando, provendo e qualificando os meios necessários para seu funcionamento, levando em consideração o número de Associadas abrangidas e a complexidade de suas atribuições, tudo submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo - O Delegado será aprovado pelo Conselho Deliberativo e nomeado pela Presidência, dentre os titulares das Associadas Ativas com domicílio na cidade sede da Delegacia.

Parágrafo Terceiro - Nas cidades aonde tenham sido eleitos membros da Diretoria ou dos Conselhos, os Delegados serão nomeados, preferencialmente, dentre os mesmos.

Capítulo VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira da **ABAV-PR** e compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e com prazo de mandato

coincidente com o desta, dentre os titulares das Associadas Ativas em pleno gozo de seus direitos sociais e que não integrem a Diretoria ou o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na sede da ABAV-PR, em cada semestre, para examinar as contas do semestre e/ou exercício imediatamente anterior, sempre que convocado pelo Presidente da ABAV-PR, ou por 02 (dois) de seus membros titulares.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal poderá solicitar a presença de qualquer membro da Diretoria para esclarecimentos e deliberará por maioria de votos de seus integrantes.

Art. 38. - Os membros titulares serão substituídos pelos suplentes, obedecendo-se na ordem de nomeação a ordem de inscrição registrada no processo eleitoral.

Art. 39. - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar os atos de gestão financeira da Diretoria, verificar o cumprimento de seus deveres estatutários, examinar e dar parecer por escrito sobre as contas da Diretoria.

TÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 40. - O patrimônio Social compõe-se dos bens e haveres da ABAV-PR.

Art. 41. - São rendas da ABAV-PR:

I - As contribuições das Associadas;

II - As doações que lhe forem feitas;

III - As subvenções que lhe forem concedidas;

IV - As rendas de seus bens, haveres e outras provenientes da organização de congressos, feiras, simpósios, cursos ou seminários;

V - As taxas pelos serviços prestados.

Art. 42. - Em caso de extinção da ABAV-PR, a Assembleia Geral determinará o destino do seu patrimônio.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43. - As eleições gerais para os cargos de Diretoria, do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal da ABAV-PR, realizar-se-ão a cada dois anos, no município da sede da Entidade, em local a ser indicado no Edital de convocação, através de sufrágio direto, em sistema majoritário, no mês de outubro, até o dia 31, dos anos ímpares.

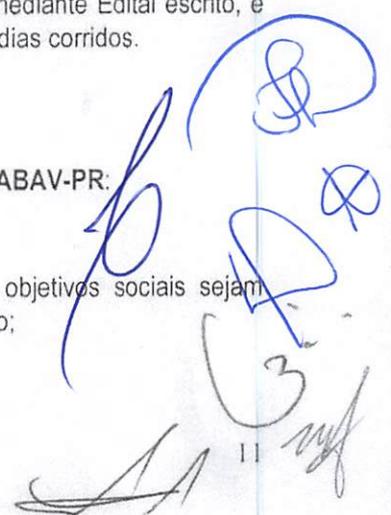
Art. 44. - A convocação para as eleições será promovida pelo Presidente da ABAV-PR mediante Edital escrito, e levado ao conhecimento das Associadas Ativas com antecedência mínima de trinta e cinco dias corridos.

Art. 45. - São requisitos para as Associadas Ativas apresentarem candidatos:

Parágrafo Primeiro - Aos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da ABAV-PR:

a) estar quites com a Tesouraria na data de registro da chapa;

b) não pertencer a conglomerado financeiro, entidades sociais e classistas, ou cujos objetivos sociais sejam incompatíveis com as atividades das Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo;



Art. 50. - Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa encabeçada pelo candidato representante da Associada Ativa de registro mais antigo na **ABAV-PR**.

Art. 51. - Havendo uma única chapa concorrente, será dispensado o processo de votação e escrutínio, caso em que a votação far-se-á por aclamação em Assembleia Geral Extraordinária, instalada automaticamente na data e local de realização do pleito, imediatamente após o horário de encerramento previsto para a votação e independentemente de convocação, fica assegurado o direito ao registro de eventual manifestação contrária.

Parágrafo Único - Em não havendo inscrição de qualquer chapa concorrente, será convocada nova eleição a ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogando-se automaticamente os mandatos dos órgãos da Entidade durante tal interregno. Ocorrendo novamente inexistência de chapas concorrentes, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para deliberação, inclusive para fins de prorrogação ou renovação de mandatos.

Art. 52. - Somente poderão exercer o direito de votos as Associadas Ativas que se encontrarem em dia com suas obrigações sociais e que tenham sido regularmente admitidas anteriormente à data do Edital de convocação das eleições.

Art. 53. - A Mesa Eleitoral resolverá dúvidas e questões que surgirem durante a eleição, que serão registradas em ata especial a ser referendada, quando for o caso, por Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 54. - O resultado das eleições será proclamado pelo Presidente da **ABAV-PR**, que encaminhará à **ABAV Nacional**, até 10 de novembro, a relação nominal completa dos eleitos, com designação dos representantes no Conselho Nacional, na proporção estabelecida no art. 8º, do Estatuto da **ABAV Nacional**, a qual deverá ser feita, no mesmo prazo, sob pena de se ter direito a apenas um representante, na pessoa do Presidente da **ABAV-PR**.

Parágrafo Único - A chapa eleita será empossada imediatamente após o término da eleição, observadas as demais disposições deste Estatuto.

Art. 55. - O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal expira com a posse dos novos membros eleitos.

TÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL E DO BALANÇO

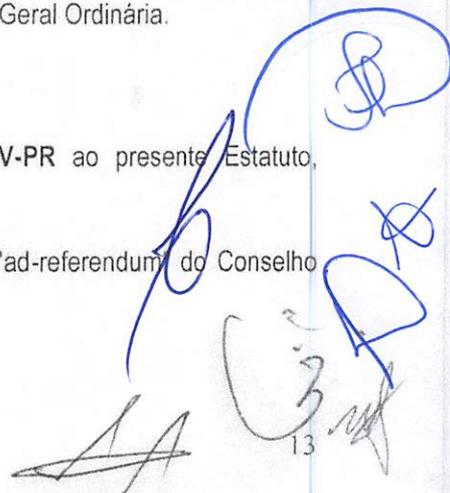
Art. 56. - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 57. - Até o último dia do mês de fevereiro de cada ano a Diretoria encerrará o seu Relatório e o Balanço Geral anual, com parecer do Conselho Fiscal, para o devido encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. - Competirá à Diretoria da entidade promover a adequação da **ABAV-PR** ao presente Estatuto, compatibilizando a transição entre a atual gestão e a próxima.

Art. 59. - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo.



Art. 60. - As Associadas da ABAV-PR, em caso de litígios envolvendo a própria ABAV, ou outras Associadas entre si, obrigatoriamente deverão recorrer inicialmente ao Conselho de Ética, Conciliação e Arbitragem.

Parágrafo Único - As Associadas da ABAV-PR que inobservarem o *caput* deste artigo ficarão privadas de exercer seu direito de voto.

Art. 61. - Os prazos previstos neste Estatuto começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao de início, e terminarão no dia final ou no primeiro dia útil seguinte, se recair em sábado, domingo ou feriado nacional.

Parágrafo único - os prazos terão início com a intimação inequívoca, por via física ou eletrônica de recepção comprovável, dos interessados.

Art. 62. - Para todos os atos previstos neste Estatuto que não tenham estipulação de prazo específico utilizar-se-á do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 63. - As reuniões de quaisquer dos órgãos da ABAV-PR poderão ser levadas a efeito em meio virtual eletrônico desde que comprovado que a integralidade do quórum, antecipadamente, detenha assinatura digital.

Art. 64. - Após discutido e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o presente Estatuto passa a vigor a partir da data de seu registro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 65. - O mandato dos atuais membros nos cargos das associadas ativas encerrar-se-á na data da posse dos novos membros, eleitos em 2015.

Nada mais havendo a ser deliberado, e estando todos de acordo com o aqui exposto, lavra-se a presente ata que vai assinada pelo presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná, pelo Vice-Presidente Secretário e Administrativo.

Curitiba, 13 de julho de 2015.

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 892.394
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.101.829
AVERBADO A MARGEM DO N° DE ORDEM 10.749 Livro "A"
Curitiba-PR, 28 de janeiro de 2016

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
DIGITAL Nº 1vIBx.YoRss.aBagt, Controle: 0iplw.sIOS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Roberto Bacoyis
Presidente

Pedro Kempe
Vice-Presidente Secretário e Administrativo

Mauricio Antônio Pellegrino Adamowski
OAB/PR21460

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Ata 817 – Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná – ABAV-PR, realizada em primeira convocação, às 19:30 horas do dia 13 de julho 2015, na Sede da ABAV-PR, situada à Travessa Nestor de Castro nº 247, salas 16 a 20, Centro, Curitiba-Paraná, sendo as presenças registradas conforme livro de registro de presenças. A sessão, presidida pelo Sr. Roberto Bacovis, Presidente da ABAV-PR, e estando presentes o Vice Presidente, Sr. Felipe Santiago Gonzalez, o Vice-Presidente de Relacionamento com o Mercado, Sr. Geraldo José Zaidan Rocha e o Vice-Presidente Secretário e Administrativo, Sr. Pedro Kempe, teve início com o Sr. Presidente agradecendo a presença de todos, rogando para que os trabalhos transcorram a contento de todos. Ponderou o Sr. Presidente que o presente encontro tem a finalidade específica de levar à votação a proposta de reforma do Estatuto, cuja 1ª convocação estava agendada para de 06/07/2015, e não foi levada a efeito por falta do quórum a que alude o art. 13, parágrafo segundo, do Estatuto da ABAV-PR. Tendo se verificado igualmente um quórum insuficiente para a votação da matéria em 2ª convocação, promovida naquela data, 30 (trinta) minutos após, restou agendada a presente data para a discussão da matéria, em 3ª e última convocação, para que, com qualquer número de presentes, nos termos do art. 13, parágrafo terceiro, seja realizada a votação da proposta de reforma do Estatuto, visto a alteração do Estatuto Social da ABAV Nacional e necessidade, portanto, de adequar as disposições deste Estatuto àquele. Promovidos os esclarecimentos iniciais, tomou-se o teor das propostas, as quais foram expostas da seguinte forma: a) alterar a redação de todas menções a "Sistema ABAV", para que passem a constar como "Sistema Federativo ABAV", conforme o Estatuto da ABAV Nacional; b) alterar a redação do art. 3º, VI, e incluir o inciso XVI no mesmo art. 3º, para ampliar o rol de competências, adequando às reais atividades da ABAV-PR e necessidades dos associados; c) alterar a redação de todas referências aos "Diretores", para que passem a constar como "Vice-Presidentes", conforme o Estatuto da ABAV Nacional; d) alterar a redação do art. 43, do Estatuto, com o intuito de que as eleições gerais para os cargos de Diretoria, do Conselho Deliberativo, e do Conselho Fiscal da ABAV-PR passem a ser realizadas no mês de outubro, até o dia 31, dos anos ímpares, de acordo com o art. 29, do Estatuto da ABAV Nacional; e) alterar a redação do art. 54, do Estatuto, para que seja encaminhada à ABAV Nacional, até 10 de novembro, a relação nominal completa dos eleitos, com designação dos representantes no Conselho Nacional, na proporção estabelecida no art. 8º, do Estatuto da ABAV Nacional, a qual deverá ser feita, no mesmo prazo, também nos anos pares, sob pena de se ter direito a apenas um representante, na pessoa do Presidente da ABAV-PR, nos termos do art. 29, § 1º, do Estatuto da ABAV Nacional; f) inclusão do art. 65, nas Disposições Transitórias, para constar que mandato dos atuais membros nos cargos das associadas ativas encerrar-se-á na data da posse dos novos membros, eleitos em 2015, conforme o art. 47, do Estatuto da ABAV Nacional. Aberta a palavra para discussão das propostas, nenhum dos presentes fez uso dela, passado então para as deliberações. Iniciadas as discussões sobre as propostas a serem votadas, as mesmas apontaram para o consenso acerca de todas as propostas, as quais, após adequações de redação, restaram aprovadas em bloco e por aclamação. Nada mais havendo a ser deliberado e estando todos de acordo com o aqui exposto, lavra-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná e pelo Vice-Presidente Secretário e Administrativo, restando o Estatuto aprovado com a seguinte redação:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.521.649/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/1977
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TR NESTOR DE CASTRO	NÚMERO 247	COMPLEMENTO 1 ANDAR CJ 16
CEP 80.020-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 11:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.521.649/0001-82

Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA

Endereço: TRAV NESTOR DE CASTRO 247 1 ANDAR CJ 16 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030500384143476505

Informação obtida em 18/03/2022 12:09:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA
CNPJ: 77.521.649/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:41 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: **3113.9473.5D10.7272**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026215993-60

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 77.521.649/0001-82**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 27/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.521.649/0001-82

Certidão nº: 55239904/2021

Expedição: 29/11/2021, às 15:33:26

Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.521.649/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.541.984

CNPJ: 77.521.649/0001-82

Nome: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:01 do dia 25/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: 7855D9F85DD044ED5973D85CF22B15EC14

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/05/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 872.871

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 01-067041/2009, a:

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANA

TV. NESTOR DE CASTRO - Nº: 000247 SALA 16 01º ANDAR - A 20

INSC. IMOB.: 01.0.0001.0096.00-8 0027

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 326.215-1

CNPJ: 77.521.649/0001-82

Taxação: OUTROS

Tipo de Instalação : ESCRITÓRIO

- Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- Atividades associativas não especificadas anteriormente
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE
INSTALAÇÃO.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2014

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 74970

IMPORTANTE :

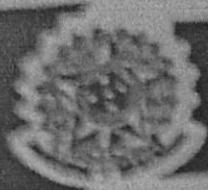
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



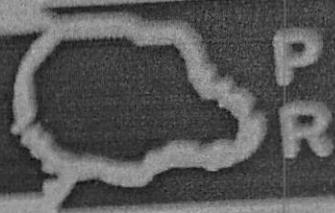
D6C2.EDD3.8055.4CA2-7.9470.7197.71DF.81EA-8

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

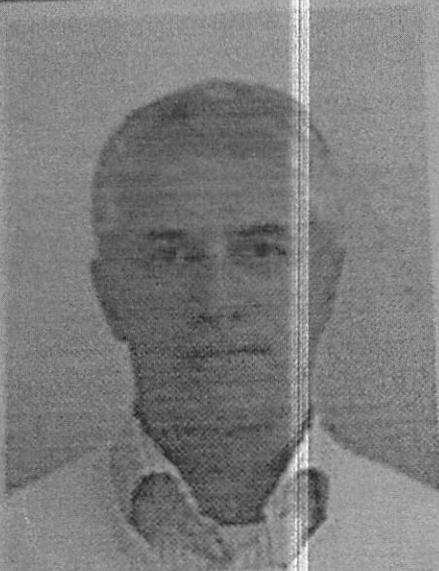


TERITÓRIO NACIONAL
1598382565

GT

2565

NOME
JOAO ALCEU RIGON FILHO *BR*



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
17738828 8ESP PR

CPF
552.983.899-53

DATA NASCIMENTO
17/05/1962

FILIAÇÃO
JOAO ALCEU RIGON
WILMA BRAGA RIGON

PERMISSÃO

ACC

CAT. MAG
AB

Nº REGISTRO
02858368564

VALIDADE
01/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/08/1980

OBSERVAÇÕES
A

João Alceu Rigon Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
02/05/2016

Handwritten signatures and initials

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

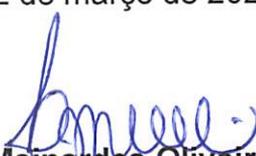
MEMORANDO

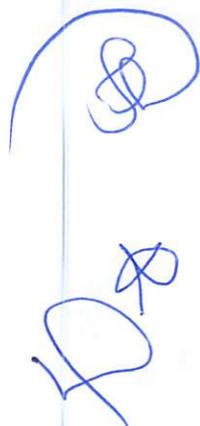
Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Inexigibilidade nº 04/2022**, para à **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.** para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em nexu.

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

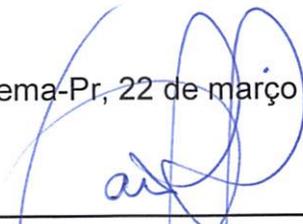
PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

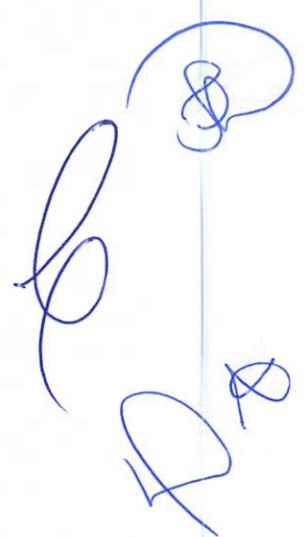
A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de Inexigibilidade nº 04/2022, referente à **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR**, compreendo que é possível o Processo de Inexigibilidade, com fundamento do Artigo 25, da Lei 8666/93, e sendo que os Materiais ofertados é o que melhor atende a Secretaria de Educação, ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de Inexigibilidade, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR. Aos vinte e dois dias do mês de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 01/2022, compostas pelos Senhores: **Lidinei Apa. F. Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – Secretária, Dirceu Ferreira de Oliveira, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva – Membros**, com a finalidade justificar sobre a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022**. Dando início a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Inexigibilidade, com fundamento no Artigo 25, da Lei 8666/93, a Sr^a presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, pois sendo que a locação de stand e para a divulgação do turismo do Município de Sapopema - pr, sendo assim a Sr^a. Presidente determinou que a documentação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).. Diante ao Parecer favorável do Assessor Jurídico fosse encaminhada ao Sr. Prefeito para a homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


Dirce de Fátima Vieira de Oliveira


Franciele Flor Delfino de Oliveira


Gislene Brizola Marçal da Silva


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira


Dirceu Ferreira de Oliveira

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR. Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA

CNPJ: 77.521.649/0001-82

CONTRATO: 94/2022

VIGENCIA: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Of. CPL Nº 94/2022.

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

Para: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA
CURITIBA-PR

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA** foi a vencedora do presente certame licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de licitação nº 04/2022, que tem como **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.**

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa e a devolução de uma via do contrato.

Atenciosamente,


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal






Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 94 /2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Decreto nº 07/2020, **SRº. SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 49852398 o CPF sob o nº. 769681549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana residente, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade de **Inexigibilidade n.º 04/2022**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba - Pr, à Rua Tr Nestor de Castro, 247—1 andar CJ 16, 2194, – CEP: 80.020-120 – telefone 41) 3223-3411-e-mail assessoria@abavpr.com.br inscrita no CNPJ sob nº 77.521.649/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Joao Alceu Rigon Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 117.388.-28 e C.P.F. nº 552.983.899-53, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – Pr.

Pelo presente instrumento particular de **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.** as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

reais). com trinta dias após a emissão da nota fiscal através de transferência bancária.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLAUSULA QUARTA – A realização dos serviços se dará nos dia 09 e 10 de junho de dois mil e vinte e dois, na Expo Turismo Paraná. Em uma Stand com 9m² para divulgação do Turismo do Município de Sapopema-Pr.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA- O presente contrato terá vigência até de **06 (seis) meses**.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato e o fornecimento de **LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.**

Item	Especificação	Quantidade	V. unt.
01	LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.	01	R\$: 3.000,00
Valor Total:			R\$: 3.000,00

Adquiridos pela **Inexigibilidade sob nº. 04/2022**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em 22/03/2022. A Contratada se declara em condições de atender em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do objeto licitado é de R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Inexigibilidade nº. 04/2022**, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado de forma única, sendo o pagamento no valor de R\$: 3.000,00 (três mil

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SETIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

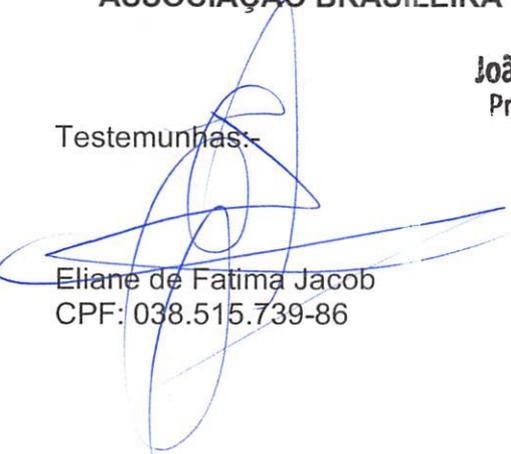
Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal


CONTRATADO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA

João Alceu Rigon Filho
Presidente ABAV - PR

Testemunhas:-


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86


Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87



9 e 10 de junho
EXPO LINDIMED QUANTILHA



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº 008-26

1. PARTES
1.1 LOCADORA

Razão Social	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ		
Nome Fantasia	ABAV-PR		
Endereço	Travessa Nestor de Castro, 247		
Bairro	Centro	Município	Curitiba
Estado	PR	País	Brasil
CEP	80020-120	CNPJ	77.521.649/0001-82
Responsável legal	João Alceu Rigon Filho	Cargo	Presidente

1.2 EXPOSITORA

Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA		
Nome Fantasia	SAPOPEMA		
Endereço	Av. Manoel Ribasn 818		
Bairro	Centro	Município	Sapopema
Estado	PR	País	Brasil
CEP	84.280-000	CNPJ	75.167.733/0001-87
Responsável pelo contrato	Paulo Maximiano de Souza Júnior	Cargo	Prefeito

2 ITENS CONTRATADOS

- Estande de 9m², incluso montagem básica descrita abaixo:
- 1 Mesa e 3 cadeiras
- 1 Balcão MDF
- 1 Backdrop com painel de lona plotada
- 1 tomada elétrica 220v com capacidade para 300w de instalação.

3	Área (m²) 9m²	QUANTIDADE	Área - Valor	R\$ 3.000,00	Localização do estande	Nº 03
Total contratado		R\$ 3.000,00 (três mil reais)				

O pagamento deverá ser efetuado conforme empenho através de depósito em conta corrente bancária da ABAV-PR discriminada abaixo até a data de 30 de junho de 2022.

Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná - ABAV-PR

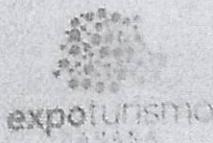
CNPJ - 77.521.649/0001-82

Banco Sicredi | Ag. 38873-9 | CC. 0730



+ 55 41 3223.3611 | assessoria.prf@abav.com.br
Travessa Nestor de Castro, 247 - Sala 16 | CEP: 80020-120 | Curitiba - PR





9 e 10 de junho
EXPO UNIMED CURITIBA

ABAV-PR



- 4.4. Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação seja de responsabilidade da mesma;
- 4.5. Permitir o acesso da LOCADORA a qualquer hora de funcionamento do evento;
- 4.6. Cumprir integralmente, por si, por seus empregados e por terceiros a seu serviço, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, que integra este contrato, no site www.expoturismoparana.com.br;
- 4.7. Reparar eventuais danos que cause à pessoa, a bens e à área objeto deste contrato em sua posse, mediante a comprovação de culpa por parte da EXPOSITORA;
- 4.8. Consultar, imprimir, enviar para seus empregados, e terceiros a seus serviços, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, disponível no site www.expoturismoparana.com.br não podendo alegar ignorância, desconhecimento do mesmo, ou falta de meios para obtê-lo;
- 4.9. Consultar e comunicar a LOCADORA sobre qualquer tipo de estande de cooperados e ou de resultados de parceria em conformidade com o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A assinatura deste contrato dá aceite integral pela EXPOSITORA a todas as condições previstas no REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, que deverão ser cumpridas nas etapas pré, durante e pós EVENTO.
- 5.2. É vedada a cessão, parcial ou integral, da presente locação sem prévio e expresso consentimento da ORGANIZADORA do Evento, que será indicada pela LOCADORA, sob pena de rescisão, independente de notificação, e seus efeitos acima previstos. Se, ainda assim, ocorrer cessão de direitos sem conhecimento e autorização de uma das partes, a outra responderá solidariamente com o terceiro adquirente, pelos valores devidos a título de quitação, multa e rescisão se existente.
- 5.3. A EXPOSITORA que der causa à rescisão de contrato estará impedida de participar de qualquer outro evento promovido pela LOCADORA, enquanto não regularizar a pendência que tiver originado.
- 5.4. Para a segurança das partes é importante e obrigatório que toda e qualquer solicitação e ou necessidade da EXPOSITORA, seja realizada junto à parte que auxiliará no atendimento da solicitação quando possível e autorizada, podendo ser a empresa Organizadora, contratada pela Realizadora, ora LOCADORA ABAV-PR, conforme o pedido, atribuições e responsabilidades.
- 5.5. As solicitações, de maneira geral, poderão ser realizadas pela EXPOSITORA por e-mail ou outros meios devidamente comprovados, aconselhando que organizem e mantenham arquivados tais comunicados e ou solicitações, para possível exibição se necessário. E-mail para tal assessoria.pr@abav.com.br.
- 5.6. A eventual tolerância pela infração de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 5.7. A EXPOSITORA, em casos de realização de sorteios, concursos, conferências, cursos ou atividades sociais, dentro do seu estande, deverá avaliar a necessidade de obter autorização prévia dos órgãos competentes, para a realização do pretendido, se responsabilizando integralmente na falta do mesmo, se necessário, e em casos de fiscalização e autuação.
- 5.8. Fica acertado entre as partes que, a não realização do Evento, por ocasião de motivos de força maior ou caso fortuito, relacionados e ocorridos junto ao Local do Evento, não eximem ou liberam as obrigações assumidas por ambas as partes.
- 5.9. O prazo do presente instrumento particular tem seu início na data de sua assinatura, condicionado ao cumprimento integral das obrigações de ambas as partes, assim como pagamento de possíveis parcelas pendentes da Expositora para a Locadora, até que se encerrem as pendências porventura existentes.





9 e 10 de junho

EXPO UNIMED LUZITELA

expoturismo.com.br

expoturismoparana.com.br

6. IRRETRATABILIDADE

Este contrato é celebrado pelas partes em caráter irrevogável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

7. FORO

Fica eleito o escritório de advocacia da Locadora, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo e respondendo por todas as informações fornecidas para o preenchimento deste contrato.

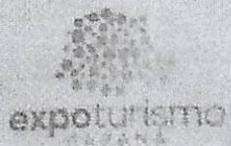
Curitiba, 14 de abril de 2022.

Paulo Maximiano de Souza Junior
CPF: 769.681.549-00
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SAPOPEMA
CNPJ: 26.167.733/0001-87

Associação Brasileira das Agências de Viagens do Paraná – ABAV/PR

CNPJ: 77.521.649/0001-32



9 e 10 de junho
EXPO UNIMOD CANTIBA



1. OBJETO

Locação do(s) estande(s), conforme especificações do item 2, na Expo Unimod Cantiba, situado na R. Prof. Paulo Alves Pangel de Souza, 5300 - Campo Campado, Curitiba - PR, no período de 09/06/2022 a 10/06/2022, total sendo será realizado o Expo Turismo Farana, realizada com exclusividade pela LOCADORA.

- 1.1. Integra este contrato como anexo, para todas as fins de direito, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR.
- 1.2. A LOCADORA, por razões de ordem técnica e justificada, poderá remanejar a localização da área locada para local similar hipótese que não alterará nenhuma das obrigações contratadas, garantindo que não haverá qualquer prejuízo à EXPOSITORA, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos, caso a EXPOSITORA não comprovadamente lesada em face de tal alteração.

2. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A impontualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, e no vencimento antecipado das parcelas seguintes.

- 2.1. A falta de pagamento de alguma parcela que não for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento, implicará na rescisão deste contrato.
- 2.2. Além a multa prevista no item anterior, a EXPOSITORA ficará sujeita à reparação das perdas e danos comprovadamente superiores ao seu valor.
- 2.3. No caso de pendência de pagamento não suprida até a data do vencimento do boleto ou de rescisão deste contrato, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.
- 2.4. Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.
- 2.5. A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.
- 2.6. O pagamento referente a esse contrato será feito por boleto(s) que serão encaminhados por e-mail ao expositor, após o aceite do orçamento/proposta.
- 2.7. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ/ME.
- 2.8. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:
 - 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
 - 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;

3. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

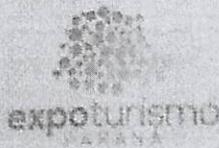
- 3.1. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajes, restrições de som, regras de montagem, atendimento ao público, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores.
- 3.2. Demais informações sobre acessibilidade de fornecedores, credenciais e estacionamento, serão enviados ao EXPOSITOR apenas após o recebimento deste contrato assinado.
- 3.3. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.

4. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA

- 4.1. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;
- 4.2. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;
- 4.3. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;



(Handwritten signature)



9 e 10 de junho
EXPO UNIMED CURITIBA

EXPO UNIMED CURITIBA

1. OBJETO

Locação do(s) estande(s), conforme especificações, do Item 2, na Expo Unimed Curitiba, situado na R. Prof. Pedro Paulo Parigot de Souza, 5300 - Campo Comprido, Curitiba - PR, no período de 09/06/2022 a 10/06/2022, para cada uma das realizações, o Expo Turismo Parana, realizada com exclusividade pela LOCADORA.

1.1. Integrar este contrato como anexo, para todos os fins de direito, o REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR.

1.2. A LOCADORA, por razões de ordem técnica e justificadas, poderá remanejar a localização de área locada para local similar, hipótese que não alterará nenhuma das obrigações contratadas, garantindo que não haverá qualquer prejuízo à EXPOSITORA, sem prejuízo de incorrer em perdas e danos caso a EXPOSITORA fique comprovadamente lesada em face de tal alteração.

2. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A imp pontualidade no pagamento de alguma das parcelas implicará na incidência de multa de multa de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, e no vencimento antecipado das parcelas seguintes.

2.1. A falta de pagamento de alguma parcela que não for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento, implicará na rescisão deste contrato.

2.2. Além da multa prevista no item anterior, a EXPOSITORA ficará sujeita à reparação das perdas e danos comprovadamente superiores ao seu valor.

2.3. No caso de pendência de pagamento não suprida até a data do vencimento do boleto ou de rescisão deste contrato, a EXPOSITORA ficará impedida de participar do Evento.

2.4. Na hipótese do item anterior a EXPOSITORA será impedida de iniciar os serviços de montagem do estande e de desembarcar e ingressar qualquer material nas dependências do local do Evento acima informado.

2.5. A EXPOSITORA reconhece, desde já, a liquidez e a certeza do débito resultante de sua eventual mora, independentemente de notificação e a natureza de título executivo extrajudicial deste contrato.

2.6. O pagamento referente a esse contrato será feito por boleto(s) que serão encaminhados por e-mail ao expositor, após o aceite do orçamento/proposta.

2.7. A LOCADORA não emitirá nota fiscal, considerada a dispensa legal por se tratar de locação de área para exposição, comprometendo-se, contudo, a fornecer recibo oficial, com devida inscrição no CNPJ/ME.

2.8. As partes deixam expresso que, se vier a ocorrer o cancelamento do presente instrumento, por qualquer das partes, sem razão justificável, diante da organização, planejamento operacional e financeiro, de todas as partes envolvidas, a parte que motivar o cancelamento ficará sujeita ao pagamento de multa contratual em favor da outra parte, nos seguintes moldes:

- 75% (setenta e cinco por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer entre 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;
- 100% (cem por cento) do valor total estipulado no presente instrumento se o cancelamento ocorrer com até 30 (trinta) dias de antecedência ao primeiro dia de montagem da Feira;

3. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

3.1. Seguir todas as especificações e regras do REGULAMENTO GERAL DO EVENTO - MANUAL DO EXPOSITOR, com atenção especial a oferta de bebidas alcoólicas, trajes, restrições de som, regras de montagem, atendimento ao público, ingresso de menores, horários e atividades nos corredores.

3.2. Demais informações sobre acessibilidade de fornecedores, credenciais e estacionamento, serão enviados ao EXPOSITOR apenas após o recebimento deste contrato assinado.

3.3. É proibida a entrada e permanência na feira de pessoas sem credencial.

4. OBRIGAÇÕES DA EXPOSITORA

4.1. Pagar pontualmente o preço e os encargos de locação, na forma definida pela LOCADORA;

4.2. Utilizar a área locada para o fim específico de expor seus bens e serviços;

4.3. Zelar pela limpeza e conservação da área durante o período de locação;

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:78B7B511

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2019

Pregão Presencial Nº 72/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 72/2019**.

CONTRATADA: NEUZA CARDOZO DO NASCIMENTO MOGGI MEI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.156.718/0001-93, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, Rua José Costa Limão nº 48-Centro, CEP:84290-000, telefone 43-98477-2010, neste ato representado pela senhora, Neuza Cardozo do Nascimento Moggi, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.320.150/MG e C.P.F. nº 048.127.346-81, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça 01 (um) Profissional de limpeza Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.**

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R\$: 1.001,69 (um mil um real e sessenta e nove centavos), para R\$: 1.107,26 (um mil cento e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de março de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56DB3735

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 35/2022

Pregão Presencial Nº 09/2022

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2022**.

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philippe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª:Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 96 (Pão Frances), de R\$: 12,99, para R\$: 14,50. Item nº 76 (leite integral) de R\$: 40,98, para R\$: 48,60. Item nº 93 (óleo vegetal), de R\$: 8,43, para R\$: 10,32. Referente ao contrato nº 35/2022. Conforme os valores comprovado através das notas fiscais e parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4B4B1957

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA

CNPJ:77.521.649/0001-82

CONTRATO: 94/2022

VIGENCIA:06 (seis) meses

VALOR TOTAL R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Sapopema-Pr, 22 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:401F9B24

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2022

Pregão Eletrônico Nº 15/2022

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 15/2022**.

CONTRATADO: SAPMERCADO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel ribas, nº 370 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.758.740/0001-10 neste ato representada pelo Sr. Carlos Philippe de Paula de Mello, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 9.810.645-6 e C.P.F. nº 062.683.119-90, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 102 (Pão Frances), de R\$: 10,40, para R\$: 11,63. Item nº 69 (leite integral) de R\$: 3,24, para R\$: 4,05. Item nº 15 (arroz parboilizado), de R\$: 14,69,



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE STAND COM 9M² PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA-PR, NO EVENTO EXPOTURISMO PARANA NOS DIAS 09 E 10 DE JUNHO DE 2022, NA EXPO UNIMED CURITIBA EM CURITIBA-PR.
Dotação Orçamentária*	1200118541001420343390391000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	22/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))